



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO 001/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Secretaria(s) Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009. Também pelos Decretos Federais 5.450 de 31 de maio de 2005 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 017/2013 condições previstas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 – DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2020 às 09h00min.

1.3 – DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 23 de março de 2020 às 09h00min.

1.4 – DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 25 de março de 2020 às 09h00min.

1.5 – DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de março de 2020 às 09h01min.

1.6 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br. Telefone: (55) 3224-4800.

1.7 – TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.8 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2 – As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste Pregão as licitantes que são consideradas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009.

3.2 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.1 – Encontre-se em processo de falência ou concordata.

3.3.2 – Estejam reunidas em consórcio.

3.4 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 – A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.3 – O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.3 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.4 – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

5.6 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7 – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

6 – DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.1 – Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;

6.3 – A licitante deverá observar a descrição mínima constante do objeto.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.6.1 – O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

6.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º lei 8.666/93);

6.8 – Na proposta é obrigatório a indicação da marca e do modelo dos itens cotados. A não indicação acarretará em desclassificação para o item relacionado;

6.9 – A proposta do vencedor deverá ser enviada imediatamente após a sessão pública, com os itens vencidos, no formulário fornecido pela Prefeitura (**ANEXO II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal;

6.10 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

6.11 – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

7.1.1 – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.2 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1 – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

9.2 – Até a abertura da sessão, os PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

9.3 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 9.5. Participará dos lances sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
- 9.6 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos.
- 9.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.8 – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.9 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.10 – O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 – Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 9.12 – A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13 – Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 9.14 – No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15 – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por mais de 15 minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes pelo PREGOEIRO, em data e hora estipulada.
- 9.16 – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.17 – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital, inclusive quanto ao Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.
- 9.18 – Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 9.19 - Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio público, que será agendado o horário pelo pregoeiro, para classificação das propostas.
- 9.20 – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.
- 9.21 – Os documentos relativos deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Silveira Martins – RS A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP: 97.195-000.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.22 – No caso de ocorrer atraso na entrega sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

9.23 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.23.1 – Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.25 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

10.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

10.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

10.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

10.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

10.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

10.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

PC

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PC + PELP

SOLVÊNCIA GERAL: AT = índice mínimo: **1,00**

PC+ PELP

ONDE: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

10.3.2.1 - Conforme Art. 31 § 5º da Lei 8.666/93, justifica-se a comprovação dos índices mínimos de 1(um) para correta avaliação de situação financeira e para que seja suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, demonstrando uma situação equilibrada da licitante.

10.3.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

10.4 – DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 deverão ser apresentados:

10.4.1 – A empresa deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida por órgão competente, juntamente com os documentos de habilitação.

10.5 – DA DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

10.5.1 – Toda a documentação deverá ser em original ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

10.5.2 – TODOS os documentos exigidos deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, ao referido e-mail, no dia da realização da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº163, Centro, Silveira Martins-RS, CEP: 97195-000.

10.5.3 – A **não apresentação** dos documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.1.1 – Caso haja recurso, deverão se manifestar em até 30 minutos, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 – Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal via e-mail (pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br), e também ser solicitado no portal de compras públicas sendo que seus originais devem ser enviados para o setor de licitações da Prefeitura Municipal, contados a partir do 1º dia útil subsequente do pedido do recurso, apresentando o comprovante de envio ao referido e-mail, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

11.1.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Executivo n.º 4.031, de 06/9/2006.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

12.1.1 – Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar:

12.1.1.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.1.1.2 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

12.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

12.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4 – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

12.5 – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.7 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.

12.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

12.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.11.1 - Pela Administração, quando:

12.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.11.1.2 – Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

12.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.12 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.13 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.14 – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

12.15 – A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

13.2 – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

14.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.5 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.1.1 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

16 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

16.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

16.2 – O local de entrega dos produtos ora licitados é a Sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, ou local por



esta designado.

16.3 – O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do mesmo. Além disso, os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

16.4 – Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado e nas condições exigidas no rótulo. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Fiscal de Contrato para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

16.5 – As despesas com fretes e outras inerentes a entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.

17 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

17.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

17.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência;

17.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

17.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

17.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

17.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

17.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

17.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

17.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

17.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

18.1.1 – Pela Administração, quando:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 18.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 18.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- 18.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 18.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:

- 19.1.1 – Entregar o objeto deste registro de preços.
- 19.1.2 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- 19.1.3 – Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.
- 19.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.
- 19.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 19.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.
- 19.1.7 – A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.
- 19.1.8 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.
- 19.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

19.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

- 19.2.1 – Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.
- 19.2.2 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.
- 19.2.3 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.



20 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública e decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública do Registro de Preço Eletrônico.

20.1.1 – O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 – Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.3.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20 – Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.4.1 – A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

20.5 – A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

20.6 – Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

20.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

20.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.3 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

21.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.6 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

21.7 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao SETOR DE PREGÃO, deverá fazê-lo em cartório.

21.8 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

21.11 – Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

21.12 – O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins – RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone 55 3224-4800.

22 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

22.1 – ANEXO I – Termo de Referência.

22.2 – ANEXO II – Proposta de fornecimento/Planilha de quantitativos, material diversas obras/instalações.

22.3 – ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços.

22.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

22.5 – ANEXO V – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;

22.6 – ANEXO VI – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

Silveira Martins, 12 de março de 2020.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/2020.

Anderson Martins Medina
OAB/RS 71.594



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos Equipamentos de Informática para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se pela necessidade de equipamentos de informática para realizar manutenções e upgrades do sistema de computação nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, para o bom funcionamento do sistema de computação para atender seus munícipes. No intuito de buscar melhores preços a municipalidade resolve adquirir esses materiais através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade.

2 – O PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

2.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

2.3 – Os materiais serão recebidos por servidor da Administração Municipal, no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 163, bairro Centro, Município de Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000 (sede da Prefeitura Municipal) somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

3.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

3.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

3.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5 – Caso seja necessário realizar a troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus a contratante.

4 – DOS MATERIAIS

4.1 – Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos estes com materiais reciclados, manufaturados, recondicionados, remodelados, renovados ou oriundos de qualquer outro processo similar).

4 – DA GARANTIA E USO DA GARANTIA

4.1 – A contratada entregará juntamente com os produtos solicitados o termo de garantia destes, sendo de no mínimo 12 (doze) meses (para os produtos que possuam garantia), contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

4.1.1 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.2 – Caso seja necessário o uso da garantia sobre esses produtos por problemas detectados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da notificação, para recolher o produto e providenciar a análise e a substituição do mesmo, sem que isto acarrete despesas para o Município.

4.3 – Caso seja desrespeitado os prazos acima citados, a contratada estará sujeita a multas e demais penalidades, conforme CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS da Ata de Registro de Preços.

5 – PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

5.1 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

| | | | |
|-------------------------|-----------------------|----------|--------|
| Empresa: | CNPJ: | | |
| Endereço: | | | |
| Fone/Fax: | e-mail: | | |
| Dados Bancários | Banco: | Agência: | Conta: |
| Data:/...../2020. | Validade da Proposta: | | |
| Assinatura: | | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | MODELO | QTD MÁX. | VALOR REFERENCIA | VALOR UNIT. |
|------|---|--------------|-------|--------|----------|------------------|-------------|
| 1 | ALICATE DE CRIMPAGEM - cat 5 e cat 6 blindados em ferro fundido com cabo emborrachado: alicate com catraca para crimpagem de conectores do tipo comum rj11, rj12 e rj45 e modulares cat 6, deve possuir 3 cavas para conectores de 4, 6 e 8 pinos, ter uma lâmina para corte do fio e duas para decapagem. com crimpagem horizontal. | UND | | | 05 | R\$ 206,00 | |
| 2 | ALICATE DE CORTE - diagonal rente 5" 1,5mm cabo plastificado: fabricado em aço cromo vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, cabo antideslizante com abas protetoras em material plastificado, tipo: rente. possuir mola para abertura. | UND | | | 05 | R\$ 40,50 | |
| 3 | BANDEJA FIXA PARA RACK DE 19 POLEGADAS – Bandeja para rack de 19 polegadas com 600mm de profundidade; alças de fixação frontal e traseira para porca-gaiola e parafusos; sistema de furação para melhor ventilação; Fabricação em aço e pintura eletroestática. | UND | | | 05 | R\$ 125,50 | |
| 4 | BATERIA 9V : tipo alcalina; material dióxido de manganês. | UND | | | 30 | R\$ 14,45 | |
| 5 | CABO DE REDE – Caixa de cabo de rede de par trançado padrão Cat5e contendo no mínimo 300 metros; condutores estanhados; conectores modulares de 8 posições; | CX | | | 20 | R\$ 341,50 | |
| 6 | CAPA DE FIXAÇÃO PARA RJ45 – Capa Fixação para RJ45 Boot Amarelo CAT5E | PCT 100UN | | | 20 | R\$ 30,00 | |
| 7 | CAPA DE FIXAÇÃO PARA RJ45 – Capa Fixação para RJ45 Boot Azul CAT5E | PCT 100UN | | | 20 | R\$ 37,00 | |
| 8 | CAPA DE FIXAÇÃO PARA RJ45 – Capa Fixação para RJ45 Boot Vermelho CAT5E | PCT 100UN | | | 20 | R\$ 37,00 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|--|--------------|--|--|-----|------------|--|
| 9 | CONECTOR RJ45 MACHO – Conector RJ45 para cabo do tipo UDP CAT 5e; Corpo em termoplástico de alto impacto; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrometros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; atende a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); embalagem deve conter 100 unidades. | PCT 100UN | | | 30 | R\$ 53,50 | |
| 10 | CONECTOR RJ45 FÊMEA – Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components); compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Na Cor AZUL. | UND | | | 100 | R\$ 9,00 | |
| 11 | CONECTOR RJ45 FÊMEA – Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components); compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Na Cor VERMELHO. | UND | | | 100 | R\$ 9,00 | |
| 12 | CONECTOR RJ45 FÊMEA – Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components); compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Na Cor AMARELO. | UND | | | 100 | R\$ 9,00 | |
| 13 | EXTENSÃO - 3 vias 10 metros 2p+t: extensão elétrica tendo no mínimo 10 metros de comprimento, no padrão abnt 2p+t com cabo pp blindado em material antichama e conector macho fundido. | UND | | | 5 | R\$ 93,50 | |
| 14 | ESTABILIZADOR – Estabilizador 1KVA; Função TRUE RMS; Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica | UND | | | 60 | R\$ 187,67 | |
| 15 | FONTE – Fonte ATX de 500 W reais; Alimentação de 20/24 pinos; ATX P4; Conectores SATA e ATA; Conector PCI Express com 6 pinos; Saída DC: +3.3V 28A, +5V 30A, +12V 14A; -12V 0.3A; +5Vsb 2.5A; Entrada AC 115/230 50-60 Hz; Chave Seletora; Fan Cooler 12x12 | UND | | | 60 | R\$ 187,00 | |
| 16 | GABINETE – Gabinete ATX como suporte para placas mãe ATX e Micro ATX; 4 | UND | | | 60 | R\$ 190,00 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | | |
|----|--|--------------|--|--|--|----|--------------|--|
| | Slots de expansão; Baías Internas de 5,25", 3.5" e 2.5"; Fan traseira 92(80)mm; portas frontais USB 2.0 e 3.0, conectores de fone de ouvido e microfone; Botões de Power, Reset e leds de atividade de disco e Power; filtro de poeira nas aberturas; | | | | | | | |
| 17 | GRAVADOR DVD EXTERNO USB 8X: gravador de dvd e cd externo com interface de comunicação usb 2.0 com ums (universal mass storage) sem necessidade de drivers adicionais, buffer mínimo de 2mb, com suporte de gravação e velocidade mínima nas seguintes mídias: dvd-r: 8x; dvd-rw: 4x; dvd+r: 8x; dvd+rw: 4x; cd-r: 32x; cd-rw: 8x; possibilidade de uso na vertical ou horizontal | UND | | | | 10 | R\$ 188,33 | |
| 18 | HARD DISK – Hard Disk 500 Gb de armazenamento; cache de 32 Mb; velocidade do eixo (RPM 7200); interface SATA 3 6 Gb/s; latência média de 4.16ms; leitura aleatória <8.5ms e gravação aleatória <9.5ms; | UND | | | | 60 | R\$ 231,67 | |
| 19 | HARD DISK – Hard Disk 1 TB de armazenamento; cache de 64 Mb; velocidade do eixo (RPM 7200); interface SATA 3 6 Gb/s; latência média de 4.16ms; leitura aleatória <8.5ms e gravação aleatória <9.5ms; | UND | | | | 60 | R\$ 313,33 | |
| 20 | HARD DISK – Hard Disk SSD 240 Gb de armazenamento; interface SATA 3 6 Gb/s; Durabilidade aproximada 1,75 milhões de horas; Dimensões 69,85x100,5x7,0 mm; leitura sequencial até 550 Mb/s; e gravação de 490Mb/s deve conter kit para instalação em computadores desktops. | UND | | | | 60 | R\$ 334,33 | |
| 21 | HARD DISK – Hard Disk SSD 480 Gb de armazenamento; interface SATA 3 6 Gb/s; Durabilidade aproximada 1,75 milhões de horas; Dimensões 69,85x100,5x7,0 mm; leitura sequencial até 550 Mb/s; e gravação de 490Mb/s deve conter kit para instalação em computadores desktops. | UND | | | | 60 | R\$ 523,67 | |
| 22 | HD EXTERNO 2 TB USB 3.0: hd externo com interface de comunicação usb 3.0 com ums (universal mass storage) sem necessidade de drivers adicionais, buffer mínimo de 32mb, capacidade mínima de 1 tb, velocidade de rotação mínima 7200 rpm. | UND | | | | 10 | R\$ 521,67 | |
| 23 | IMPRESSORA: Multifuncional Laser Monocromática – Velocidade de impressão mínimo 20ppm; Processador 600mhz; Memória 128MB; Ciclo Mensal Mínimo 10.000 Páginas; USB 2.0; Acompanha Toner; Impressora; Copiadora e Scanner. | UND | | | | 05 | R\$ 1.108,00 | |
| 24 | KIT PORCA E PARAFUSO GAIOLA – Kit de porca e parafuso gaiola em inox contendo 100 Porcas Gaiola e 100 Parafusos M5; | PCT 100UN | | | | 05 | R\$ 151,50 | |
| 25 | LIMPA CONTATO – Limpa contato em spray, conteúdo de 300ml, não propaga corrente elétrica, limpa e seca instantaneamente. | UND | | | | 10 | R\$ 16,00 | |
| 26 | MEMÓRIA – Memória DDR3 de frequência de 1333 Mhz; 240 pinos; com capacidade de 4 GB; latência CAS 9; tensão de 1.5V; | UND | | | | 60 | R\$ 179,50 | |
| 27 | MEMÓRIA – Memória DDR3 de frequência de 1600 Mhz; 240 pinos; com capacidade de 4 GB; latência CAS 10; tensão de 1.5V; | UND | | | | 60 | R\$ 182,33 | |
| 28 | MEMÓRIA – Memória DDR4 de frequência de 2400 Mhz; 288 pinos; com capacidade de 4 GB; tensão de 1.2V; | UND | | | | 60 | R\$ 191,67 | |
| 29 | MEMÓRIA – Memória DDR4 de frequência de 2666 Mhz; CL15 - 288 pinos; com | UND | | | | 60 | R\$ 216,33 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | | |
|----|--|--------------|--|--|--|-----|--------------|--|
| | capacidade de 4 GB; tensão de 1.2V; | | | | | | | |
| 30 | MÓDULO ADAPTADOR PARA TOMADA RJ45 FÊMEA – Módulo adaptador para espelho de tomada RJ45 Fêmea Azul | PCT 100UN | | | | 30 | R\$ 222,90 | |
| 31 | MÓDULO ADAPTADOR PARA TOMADA RJ45 FÊMEA – Módulo adaptador para espelho de tomada RJ45 Fêmea Amarela | PCT 100UN | | | | 30 | R\$ 222,90 | |
| 32 | MÓDULO ADAPTADOR PARA TOMADA RJ45 FÊMEA – Módulo adaptador para espelho de tomada RJ45 Fêmea Vermelho | PCT 100UN | | | | 30 | R\$ 222,90 | |
| 33 | MONITOR – tipo de monitor led full hd; tamanho da tela 21,5"; resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; pixel pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m ² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170°/160° tempo de resposta 1ms; pedestal incluso com inclinação; possuir conexões d- sub e hdmi; voltagem bivolt automático; | UND | | | | 30 | R\$ 691,33 | |
| 34 | MONITOR – Monitor 23 polegadas com tecnologia IPS; contraste de 5.000.000:1; tempo de resposta de 5ms; resolução máxima de 1920x1080; entrada de sinal D-SUB, HDMI e DVI; fonte interna; | UND | | | | 30 | R\$ 902,33 | |
| 35 | MOUSE ÓTICO PS2 – Mouse ótico com resolução mínima de 300 dpi com conexão USB e comprimento mínimo do cabo: 1,80 m. | UND | | | | 60 | R\$ 17,00 | |
| 36 | MOUSE ÓTICO USB – Mouse ótico com resolução mínima de 300 dpi com conexão USB e comprimento mínimo do cabo: 1,80 m. | UND | | | | 60 | R\$ 20,00 | |
| 37 | NOBREAK – Nobreak gerenciável, Bivolt 115v/220v, mínimo 08 tomadas traseiras padrão ABNT (NBR:14136), Senoidal, Potência VA 1400VA, Potência W (real) 980W, Módulo Bateria Externa Compatível MÓDULO I, IV E V, Tensão Saída 115v, 02 (duas) baterias internas, forma de onda senoidal pura. | UND | | | | 30 | R\$ 1.147,67 | |
| 38 | NOBREAK (EXTENSÃO DE) – Extensão de Nobreak com: Número de Baterias 02 de mínimo 40 Ah, potência Vdc/Ah 12 Vdc/80Ah Compatível com o modelo de nobreak orçado no item acima. | UND | | | | 30 | R\$ 813,33 | |
| 39 | PASTA TÉRMICA PRATA – Pasta térmica prata, utilizada para dissipação de calor entre processadores e coolers; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); Aditivo: Prata coloidal; bisnagas ou potes a partir de 30g. | UND | | | | 10 | R\$ 29,00 | |
| 40 | PATCH PANEL – Patch panel 24 posições RJ-45; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Instalação direta em racks de 19"; fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; possui borda de reforço para evitar empenamento; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; fornecido com protetores traseiros. | UND | | | | 05 | R\$ 333,50 | |
| 41 | PEN DRIVE – Pen drive com capacidade de 16 Gb, com corpo em metal, USB 2.0. Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac-OS. | UND | | | | 30 | R\$ 36,00 | |
| 42 | PILHA ALCALINA AA - pacote com 4 – devem ser fabricadas em zinco –manganês | UND | | | | 100 | R\$ 9,50 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|--|-----|--|--|-----|--------------|--|
| 43 | PILHA ALCALINA AAA - pacote com 4 – devem ser fabricadas em zinco – manganês | UND | | | 100 | R\$ 8,50 | |
| 44 | PLACA DE REDE - placa de rede pci 10/100/1000: placa de rede ethernet com uma saída rj45 fêmea, suportando as velocidades de 10/100/1000 mbps em full-duplex, em plena conformidade com a especificação ieee 802.3. | UND | | | 30 | R\$ 67,50 | |
| 45 | PLACA DE REDE PCI EXPRESS - placa de rede pci express 10/100/1000: placa de rede ethernet com uma saída rj45 fêmea, suportando as velocidades de 10/100/1000 mbps em full-duplex, em plena conformidade com a especificação ieee 802.3. | UND | | | 30 | R\$ 76,33 | |
| 46 | PLACA MÃE – Soquete 1150; suporta litografia de processador de 22 nanômetros; 4 slots DIMM 32 gb máximo de memória 1600/1333/1066 Mhz DDR3; processador gráfico integrado; Portas SATA de 6 Gb/s e 3 Gb/s; Porta Ethernet Gigabit; Portas USB 3.0 e 2.0; BIOS UEFI; Pannel traseiro composto de portas VGA, DVI e HDMI, LAN, USB 2.0 e 3.0 de no mínimo 6 portas, 3 conectores de áudio, porta PS/2; painel interno com suporte para portas USB 2.0 e3.0, conector de áudio frontal, pinagens para painel frontal, conexões para cooler de processador e fan; Modelo ATX. | UND | | | 40 | R\$ 425,00 | |
| 47 | PLACA MÃE – Soquete 1151; suporta processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 7ª e 6ª Geração; Suporta CPU até 91w; mínimo 4 slots DIMM 32GB máximo de memória 2133Mhz DDR4; processador gráfico integrado; Portas SATA de 6Gb/s; Porta Ethernet Gigabit; Portas USB 3.0 e 2.0; BIOS UEFI; Pannel traseiro composto de portas VGA e HDMI, LAN, USB 2.0 e 3.0 de no mínimo 6 portas, 3 conectores de áudio frontal, pinagens para painel frontal, conexões para cooler de processador e fan; modelo ATX. | UND | | | 40 | R\$ 426,67 | |
| 48 | PLACA MÃE – Soquete 1151; suporta processadores Intel Core i7/i5/i3/Pentium/Celeron 8ª e 9ª Geração; Suporta CPU até 91w; mínimo 2 slots DIMM 64GB máximo de memória 2400Mhz DDR4; processador gráfico integrado; Portas SATA de 6Gb/s; Porta Ethernet Gigabit; Portas USB 3.0 e 2.0; BIOS UEFI; Pannel traseiro composto de portas VGA e HDMI, LAN, USB 2.0 e 3.0 de no mínimo 6 portas, 3 conectores de áudio frontal, pinagens para painel frontal, conexões para cooler de processador e fan; modelo ATX. | UND | | | 40 | R\$ 546,00 | |
| 49 | PROCESSADOR – Processador Socket 1150; Frequência 3.4 Ghz; Litografia de 22nm; Memória Cache 3Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 2; TDP Máximo de 54W; Suporte de até 32 Gb de memória DDR3 - 1333/1600 Mhz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado. | UND | | | 40 | R\$ 540,00 | |
| 50 | PROCESSADOR – Processador Socket 1150; Frequência 3.0 GHz; Litografia de 22nm; Memória Cache 6Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 4; TDP Máximo de 95W; Suporte de até 32 Gb de memória DDR3 - 1333/1600 MHz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador | UND | | | 40 | R\$ 1.091,00 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|---|-----|--|--|----|--------------|--|
| | gráfico integrado. | | | | | | |
| 51 | PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 3.4 GHz ou superior;; Litografia de 14nm; Memória Cache 3Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 2; TDP Máximo de 51W; Suporte de até 64 Gb de memória DDR3 - 1600 MHz / DDR4 – 2133, 2400Mhz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado. | UND | | | 40 | R\$ 896,33 | |
| 52 | PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 3.0 GHz ou superior;; Litografia de 14nm; Memória Cache 6Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 4; TDP Máximo de 65W; Suporte de até 64 Gb de memória DDR3 - 1600 MHz / DDR4 – 2133, 2400Mhz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado. | UND | | | 40 | R\$ 1.457,67 | |
| 53 | PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 3.6 GHz ou superior;; Litografia de 14nm; Memória Cache 6Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 4; TDP Máximo de 65W; Velocidade do barramento de 8 GT/s DMI3. Suporte de até 64 Gb de memória DDR4 – 2400Mhz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado. | UND | | | 40 | R\$ 1.030,67 | |
| 54 | PROCESSADOR – Processador Socket 1151; Frequência 2.9 GHz ou superior;; Litografia de 14nm; Memória Cache 9Mb; Conjunto de instruções 64-bit; Número de núcleos: 6; TDP Máximo de 65W; Velocidade do barramento de 8 GT/s. Suporte de até 128 Gb de memória DDR4 – 2666Mhz; tecnologia de virtualização; tecnologia de monitoramento térmico; processador gráfico integrado. | UND | | | 40 | R\$ 1.595,67 | |
| 55 | PROJETOR (DATASHOW): datashow para projeção de imagens possuindo resolução nativa xga (1024x768), luminosidade mínima de 2000 lumens, suportar os padrões de vídeo ntsc e pal-m, vida útil mínima da lâmpada de 3000h, potência mínima da lâmpada de 165w, possuir controle remoto sem fio , vir acompanhado de maleta para transporte, possuir entrada de vídeo analógico rgb padrão de monitor, entrada de super video, entrada rca, hdmi, saída para monitor, alimentação de energia bi-volt automática, vir com cabo de monitor. | UND | | | 05 | R\$ 2.868,00 | |
| 56 | RACK DE PAREDE – Rack de parede 19 polegadas, 12U, 450mm com ventilador, Altura útil em "U" = 12U / 533,40 mm, Altura Externa = 600 mm, Largura Externa = 550 mm, Profundidade Externa = 450 mm , * 1U = 44,45 MM, pintura eletroestática, Kit de 1º e 2º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola, Porta frontal com armação em aço 0,75mm de espessura, com vidro temperado fumê 2,0mm de espessura com fecho e chave. | UND | | | 05 | R\$ 500,00 | |
| 57 | ROTEADOR WIRELESS – Taxa do Sinal: 5 GHz: Até 450Mbps, 2,4 GHz: Até 300Mbps ; Fonte de alimentação externa: 12V CC / 1.5A ; Antena: 3 antenas externas destacáveis de banda dupla (RP-SMA); Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; Guest Network: 2.4GHz guest network × 1, 5GHz guest network × 1; Tipo de WAN: IP Estático/ IP Dinâmico / PPPoE / PPTP (Acesso Duplo) / L2TP (Acesso Duplo) / BigPond; DHCP : | UND | | | 10 | R\$ 457,33 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|---|-----|--|--|----|---------------|--|
| | Cliente Servidor, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço; Qualidade do Serviço: WMM, Controle de Banda; Encaminhamento de Porta: Porta do Servidor Virtual, Porta Triggering, UPnP, DMZ; NS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP; 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps, 2 portas USB 2.0; Padrão de rede IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n. | | | | | | |
| 58 | SERVIDOR – Para montagem em Rack; Processador Intel Xeon E5 séries, Memória de 16gb DDR4; Dois HD's de 1tb SATA; Raid 0, 1, 5, 10; Rede Ethernet Gigabit Dual Port; Unidade Óptica DVD-RW; Fonte com potência mínima de 500w Hot Plug; Portas USB 3.0; Conector de Vídeo; Licença do Sistema Operacional Windows Server Standard 2016; Garantia mínima de 12 meses on site. | UND | | | 03 | R\$ 16.840,00 | |
| 59 | SERVIDOR – Para Montagem em Rack; Processador Intel Xeon E3 Séries, Memória de 16GB DDR4; Dois HD's de 1TB SATA; Raid; Rede Ethernet Gigabit Dual Port; Unidade Óptica DVD-RW; Fonte com potência mínima de 290W; Portas USB 3.0; Conector de vídeo; Licença do Sistema Operacional Windows Server Standard 2016; Garantia mínima de 12 meses on site. | UND | | | 03 | R\$ 17.150,00 | |
| 60 | SWITCH – Switch com no mínimo as seguintes configurações: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m), Tabela de Mac Address 8K, Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, Dimensões (L X C X A) 17.3*14.2*1.7 pol. (440*360*44 mm), Consumo de Energia máxima:34.9W, Certificação FCC, CE, RoHS, Método de Transferência Armazena e Encaminha, Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta, Memória de Buffer 16Mb. | UND | | | 04 | R\$ 2.307,50 | |
| 61 | SWITCH – Switch com no mínimo as seguintes configurações: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m), Tabela de Mac Address 8K, Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz, Dimensões (L X C X A) 17.3*14.2*1.7 pol. (440*360*44 mm), Consumo de Energia máxima:34.9W, Certificação FCC, CE, RoHS, Método de Transferência Armazena e Encaminha, Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta, Memória de Buffer 16Mb. | UND | | | 04 | R\$ 1.172,00 | |
| 62 | SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000: switch de 8 portas rj45 fêmeas, suportando operações em 10/100/1000 mbps full-duplex com auto mdi/mdix em todas as portas, possuir certificação fcc classe b, operar na camada 2 (ou superior) do modelo osi (enlace) segmentando os dominios de colisão por porta, usando uma das seguintes técnicas de encaminhamento de pacotes: "store and forward", "cut through", | UND | | | 05 | R\$ 157,45 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|--|-----|--|--|----|------------|--|
| | "fragment free" ou "adaptive switching". a fonte do equipamento deve operar de forma automática (auto-ranging). | | | | | | |
| 63 | TECLADO PS2 ABNT2 – Teclado na cor preta; com teclas de função; teclado alfanumérico; numérico e teclas de controle; Layout: ABNT2 Brasil com a tecla “ç”; Teclas: 107 teclas; mais 5 teclas especiais e comprimento mínimo do cabo: 1,90 m. | UND | | | 40 | R\$ 28,30 | |
| 64 | TECLADO USB ABNT2 – Teclado na cor preta; com teclas de função; teclado alfanumérico; numérico e teclas de controle; Layout: ABNT2 Brasil com a tecla “ç”; Teclas: 107 teclas; mais 5 teclas especiais e comprimento mínimo do cabo: 1,90 m. | UND | | | 40 | R\$ 27,95 | |
| 65 | TESTADOR DE CABOS - testador de cabos com entradas rj11, rj45, usb e bnc. testa cabos com plug rj11 macho possuindo de 2 a 6 condutores, testa cabos ethernet utp e stp com rj45 segundo a norma tia/eia 568 diagnosticado se o cabo é direto ou cruzado, testa cabos usb sendo uma ponta do tipo a (retangular) e a outra do tipo b (quadrado), indicadores de falta de conectividade e de curto, indicador de bateria fraca, alimentação por bateria de 9v. acompanhar bateria 9v. | UND | | | 05 | R\$ 45,50 | |
| 66 | TELEFONE COM FIO - aparelho telefônico com fio; peso máximo: 415g; sem consumo de energia; dimensões: 187 x 137 x 90mm; duração do flash: 300 ms; sinalização de linha: pulso e tom; na cor preto ou branco; com 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo; | UND | | | 20 | R\$ 87,00 | |
| 67 | TELEFONE SEM FIO - frequência dect (digital enhanced cordless telecommunications) mínima de 1,9 ghz; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); identificação de chamadas padrão dtmf/fsk; mínimo de armazenamento de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; agenda para até 70 nomes/números; que tenha busca alfabética; memória para rediscagem, no mínimo, dos últimos 15 números. menu do fone em português; transferência de chamadas; conferência; gravação de até 13 minutos ou 59 mensagens; temperatura operacional 0 °c a 50 °c; alimentação ac fonte 100 a 240 v - 50/60 hz (automático); alimentação dc base 7,5 vdc - 300 ma; consumo: aprox. 0,64 w em modo repouso, aprox. 1,3 w máximo; bateria: 2,4 vdc 600 mah; até 96 h em modo repouso, até 9 h em uso; frequência operacional 1,91 a 1,92 ghz; tempo de carga aproximada de 10 h; dimensões (c x l x a): telefone 116 x 98 x 152 mm, base 116 x 98 x 75 mm, fone 27 x 47 x 138 mm, carregador 83 x 76 x 55 mm, telefone 119 x 161 x 152 mm, base 119 x 161 x 48 mm. | UND | | | 20 | R\$ 125,33 | |
| 68 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P1102 (CE285A) PRETO. DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | | | 30 | R\$ 69,50 | |
| 69 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P1020 (Q2612A) PRETO. DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E | UND | | | 30 | R\$ 74,50 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|---|-----|--|--|----|------------|--|
| | BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | | |
| 70 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P1005 (CB435A) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | | | 30 | R\$ 74,50 | |
| 71 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA HP LASERJET P2015 (7553-A) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | | | 30 | R\$ 79,50 | |
| 72 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA SAMSUNG ML2165W (MLT-D101S) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | | | 30 | R\$ 94,50 | |
| 73 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA SAMSUNG MLT- D204 (5K) PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | | | 30 | R\$ 112,00 | |
| 74 | TONER NOVO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, PARA SAMSUNG ML1610 D2 PRETO . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | | | 30 | R\$ 93,50 | |
| 75 | WEBCAM - 5.0 megapixels características: especificações: sistema plug & play, resolução de 1.3mp para vídeo e 5.0mp para foto (via interpolação), LED flash, microfone usb, clip para fixar a webcam na tela LCD interface usb; ângulo de inclinação: 90°; ângulo de rotação: 360° | UND | | | 05 | R\$ 150,00 | |
| 76 | TELA DE PROJEÇÃO: com no mínimo as seguintes características: estrutura de aço, é resistente á riscos e corrosões, a superfície de projeção tipo matte White (branco opaco), com ganho de brilho, com bordas pretas. especificações: formato: 4:3, diagonal (polegadas): 96", área de projeção (a:b): 1940x1465 mm, largura do estojo (f): 2089 mm, com tripé, área total (cx): 2037x2715 mm , altura do tripé (e): 930 mm | UND | | | 05 | R\$ 785,00 | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/20120 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****VALIDADE:**(a partir da geração do registro de preço)**PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020**

Aos dias do mês de de 2020, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital acima citado, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir:**

| ITEM 001 | DESCRIÇÃO |
|----------------|-------------|
| 1º lugar | EMPRESA "A" |
| Preço unitário | R\$xx,xx |
| 2º lugar | EMPRESA "B" |
| Preço unitário | R\$xx,xx |
| 3º lugar | EMPRESA "C" |
| Preço unitário | R\$xx,xx |

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**1.3 –** Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação/pregão as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1 –**Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO****3.1 –**Os Preços para o fornecimento dos produtos ou serviços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA****4.1 –**O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº17/2013.**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****5.1 –** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.**5.2 –** A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

5.3.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 – Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS

8.1 – O procedimento para a prestação dos serviços se dará conforme Termo de Referência em anexo.

8.2 – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar/executar o objeto desta ata, conforme convenionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/20XX.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/20XX.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

14.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

14.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

14.5 – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.6 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.7 – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

14.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/2020.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este Ata de Registro de Preços encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ___/___/2020.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) ____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2020.

Responsável (Contador): _____

Assinatura: _____



ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO 001/2020, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2020.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a PREGÃO ELETRONICO 001/2020, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2020.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____